

# REGULAMENTO

## Laboratório de Informática



**Versão/2022**

**Aprovado pelo CONSUP em 25 de fevereiro de 2022**



Este é o instrumento que concentra o Regulamento do Laboratório de Informática da FGW - Faculdade de Gestão Woli.

©2022 Instituto Educacional Woli

# FICHA TÉCNICA

**Prof. Wagner de Freitas Oliveira**

CEO do Grupo Woli

**Prof. Dr. Válter Gomes**

Diretor Geral da FGW

**Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes**

Diretora de Ensino

**Prof. Ma. Thaís Helen Rocha Sena**

Coordenadora do Curso

**Equipe Responsável pelo Regulamento**

Profa. Esp. Débora Souza Muniz da Costa

Profa. Ma. Sebastiana Aparecida Ribeiro Gomes

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Prof. Dr. Válter Gomes

Prof. Me. Winicius Pereira

**Revisão**

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

Profa. Esp. Débora Souza Muniz da Costa

**Formatação**

Profa. Ma. Thaís Helen Rocha Sena

**Todos os direitos reservados.**

Não estão autorizados qualquer forma de reprodução parcial ou integral deste material sem autorização expressa da Faculdade de Gestão Woli, conforme os pressupostos da Lei 9.610/1998.

Faculdade de Gestão Woli

# Regulamento do Laboratório de Informática

## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FACULDADE DE GESTÃO WOLI - FGW

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento trata da organização, estrutura administrativa, operacional e de configuração do(s) Laboratório(s) de Informática da FGW - Faculdade de Gestão Woli - FGW, bem como define normas para o acesso e uso de tal (is) laboratório(s) em sua sede ou polos.

Art. 2º Para efeito deste regulamento adotam-se as seguintes conceituações:

I. Laboratório de Informática: cada dependência da Instituição e seus respectivos polos que contém computadores e seus periféricos: mouse, teclado, monitor de vídeo, caixas acústicas, switch, routers ou qualquer outro equipamento considerado como pertencente ou vinculado à área de informática e/ou eletroeletrônica;

II. Usuário: Pessoa devidamente cadastrada pela Coordenação de Laboratório(s) e, por isso, com direito a acesso e uso do(s) Laboratório(s) de Informática. Habitualmente são usuários: os coordenadores de curso, os docentes, os tutores, discentes e colaboradores técnico-administrativos da Instituição, durante seu exercício profissional. Com a autorização da Coordenação de Laboratório(s), pessoas da comunidade também podem ser consideradas usuários e, neste caso, serão chamados de Usuários Convidados;

III. Técnico de Laboratório: Colaborador e/ou Professor da Instituição e/ou polos designado para exercer funções administrativas, técnicas e/ou operacionais no(s) Laboratório(s) de Informática estando, sempre, identificado por meio de sua Carteira de Identidade Funcional (crachá).

## TÍTULO II

### DOS DEVERES

Art. 3º São deveres do Técnico de Laboratório:

- I. Contribuir para o cumprimento de todas as regras e determinações do presente regulamento.
- II. Ser assíduo, pontual e responsável com as atividades que lhe forem atribuídas pela Coordenação de Laboratório.
- III. Exigir a apresentação de identificação dos acadêmicos, docentes e colaboradores, visitantes e/ou convidados e registrar, conforme previsto neste regulamento, os horários de entrada e saída no laboratório.
- IV. Garantir o funcionamento do(s) laboratório(s) para a realização das aulas práticas constantes dos horários do(s) laboratório(s).
- V. Zelar pela integridade de todo o patrimônio instalado no(s) laboratório(s).
- VI. Identificar equipamentos com problemas de software e hardware e, dentro de suas habilidades e competências, efetivar resolução do problema ou reportá-lo à Coordenação de Laboratório(s) para devidas providências.
- VII. Orientar os usuários de forma a solucionar dúvidas referentes ao uso dos equipamentos.
- VIII. Acompanhar e relatar aos órgãos competentes, aspectos como: limpeza do(s) laboratório(s), funcionamento da infraestrutura (mobiliário, energia, iluminação e climatização), segurança (extintores de incêndio, portas de acesso, etc.).
- IX. Manter o controle do uso do(s) laboratório(s): disciplina, não utilização de programas indevidos (que não estejam previamente autorizados pela Instituição; acesso a sites, na Internet, que não são permitidos, como os de conteúdo não científico ou cultural).
- X. Manter em sigilo todas as informações que lhe forem confiadas (senhas de acesso para a realização de manutenção dos equipamentos, números de registro de licença de programas ou quaisquer informações de propriedade da Faculdade).
- XI. Reportar-se, imediatamente, à Coordenação de Laboratório(s) em casos de exceção aos procedimentos estabelecidos.

Art. 4º São deveres do Usuário do Laboratório:

- I. Apresentar-se ao entrar no(s) laboratório(s) e permanecer neste(s) sempre que solicitado pelo Técnico de Laboratório.
- II. Atender, imprescindivelmente, às orientações e determinações do Técnico responsável, por meio de avisos verbais ou escritos (cartazes, manuais de conduta, etc.).
- III. Ser responsável pela correta utilização dos equipamentos que lhe forem concedidos.
- IV. Solicitar autorização para a utilização das impressoras.
- V. Custear todo o material extra que empregar no(s) laboratório(s) (papel, fita ou toner de impressora, cartuchos de tinta ou qualquer outro consumível) conforme a tabela que será definida e divulgada, no Mural de Aviso, a esse respeito.
- VI. Guardar, com total sigilo, seu nome de usuário e senha de acesso aos computadores e quaisquer outros equipamentos presentes no laboratório. Qualquer atividade realizada com a sua identificação (ou seja: contendo seu nome de usuário/senha) estará sob sua responsabilidade.

### **TÍTULO III DAS PROIBIÇÕES**

Art. 5º Durante a permanência no laboratório, é vedado ao usuário:

- I. Entrar portando qualquer tipo de líquido (mesmo que em recipiente hermeticamente fechado), alimentos (incluindo: balas, chicletes, gomas e similares), cigarros ou charutos.
- II. Instalar quaisquer programas de computador sem prévia autorização do técnico ou monitor de laboratório.
- III. Participar de salas de bate-papo (chat) na Internet.
- IV. Acessar sites cujo conteúdo contenha material de cunho sensual, sexual ou pornográfico e também aqueles que não são permitidos no laboratório (por exemplo: sites de jogos em rede).
- V. Ligar ou desligar: estabilizadores, no-breaks, servidores, impressoras, aparelhos de ar condicionado e projetores multimídia. Isso cabe a pessoas devidamente autorizadas: técnicos e monitores de laboratório.

VI. Copiar quaisquer programas de computador instalados nos equipamentos do(s) laboratório(s). São exceções aqueles de domínio público (freeware), shareware e programas de demonstração (demos ou trials).

VII. Entrar com qualquer tipo de computador e/ou periférico (próprio ou de terceiro) ou, ainda, equipamento eletroeletrônico que se enquadre no ramo da teleinformática (modems, hubs, placas-mãe, etc.) sem devida autorização, por escrito, da Coordenação de Laboratório.

VIII. Praticar cenas obscenas e amorosas dentro do espaço.

## **TÍTULO IV DAS PENALIDADES**

Art. 6º Docentes, tutores, técnico de laboratório e discentes estão sujeitos às penalidades previstas em seu contrato de trabalho, com a observância da legislação trabalhista vigente.

Art. 7º Os discentes, ao infringirem as proibições definidas no Art. 5º, estão sujeitos a:

I. Advertência verbal.

II. Advertência por escrito, mas sem perda do direito de acesso e uso ao(s) laboratório(s) de informática.

III. Advertência por escrito, acompanhada de suspensão de seu acesso e uso do(s) laboratório(s) de informática da Instituição. A suspensão poderá durar de 01 (um) a 30 (trinta) dias úteis;

Parágrafo único. Os casos disciplinares previstos no Regimento Geral podem, simultaneamente, serem aplicados às penalidades acima definidas.

Art. 8º Cabe ao Técnico de Laboratório, com base na gravidade da infração cometida pelo discente, considerando também os aspectos circunstanciais, determinar qual das punições previstas no Art. 7º, será aplicada em situação específica.

Parágrafo único. O Técnico de Laboratório poderá, a seu critério, convocar o discente para prestar esclarecimentos antes da emissão de seu parecer final.

Art. 9º Caso um Usuário Convidado cometa alguma das infrações será, automaticamente descredenciado de sua condição de usuário e, havendo danos à Instituição ou a terceiros, responderá legalmente por eles.

## **TÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

